



Maceió, 08 de maio de 2023.

Memorando nº 586 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Para: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: RETOMADA. PROJETO GESTÃO POR COMPETÊNCIAS.

Senhora Secretária,

Como é cediço, o Projeto "Gestão por Competências" vem sendo implementado, no âmbito deste Tribunal, desde meados de 2016; a partir das ações empreendidas pelos três Comitês instituídos para esse fim (De Implantação, Estratégico e De Validação). No intuito de auxiliar os trabalhos afins, este Regional contratou por duas vezes (2016 e 2017) a empresa LEME Consultoria, a qual vem, junto a esses comitês, desenvolvendo as ações necessárias à consecução das etapas previstas no Projeto.

Nos termos do procedimento 0002278-40.2018.6.02.8000, evento 1292327, restou determinado pelo Exmo. Desembargador Presidente a deflagração dos atos instrutórios com vistas a contratação proposta pela Leme Consultoria. No tocante ao lastro orçamentário, foi autorizado remanejamento de recursos, nos termos do procedimento 0001347-61.2023.6.02.8000, evento 1289145.

Considerando a proposta de trabalho da LEME Consultoria, a implantação da Gestão por Competências está sendo feita em diversas etapas, cuja metodologia tem como objetivo identificar a entrega efetiva de cada servidor ao TRE-AL com base na mensuração de quatro perspectivas específicas:

- * **Perspectiva Comportamental** – tem como objetivo identificar a entrega comportamental do servidor ao TRE-AL, ou seja, se está atuando de acordo com as expectativas e princípios institucionais;
- * **Perspectiva Técnica** – possui o objetivo de mensurar o nível de domínio/proficiência do servidor em relação aos conhecimentos específicos que lhe são exigidos;
- * **Perspectiva Responsabilidades** – tem como objetivo avaliar a qualidade da entrega das atribuições delegadas ao servidor, quer sejam operacionais ou estratégicas, considerando sua lotação.
- * **Perspectiva Resultados** – possui o objetivo de mensurar a entrega das metas atribuídas ao servidor, quer sejam elas individuais ou coletivas.

No exercício de 2016, a contratação em comento (contrato nº 15/2016), objeto do Processo SEI nº 0004706-63.2016.6.02.8000, contemplou a fase relacionada à **perspectiva comportamental**, resultando na criação do INVENTÁRIO COMPORTAMENTAL do TRE/AL, tendo sido cumprido o seguinte Cronograma:

- 1 Capacitação do Comitê de Implantação;
- 2 Planejamento do Projeto;
- 3 Apresentação ao Comitê Estratégico;
- 4 Participação da Alta Direção (Entrevista com a Alta Direção);
- 5 Mapeamento das Competências Comportamentais
- 5.1 Sensibilização sobre Gestão por Competências para servidores e/ou Membros do TRE-AL
- 5.2 Coleta do Inventário Comportamental
- 5.3 Reunião de Validação do Inventário Comportamental
- 5.4 Mapeamento das Competências Comportamentais
- 6 Entrega Final do Projeto.

Já em 2017 (terminando em fevereiro de 2018), por meio do contrato nº 14/2017, firmado entre este Órgão e a LEME Consultoria, foi alcançada a **Perspectiva Técnica**, cujo propósito foi o *Mapeamento das Competências Técnicas e Responsabilidades*, com a estruturação dos MAPs - *Mapas de Atribuições por Produto* de todas as Unidades Administrativas da Sede e Cartórios Eleitorais, esclarecendo, quanto a estes últimos, que o mapeamento foi feito por meio de Piloto, onde participaram representantes de quatro cartórios eleitorais. O resultado desta implantação possibilitará ao TRE-AL identificar, de maneira objetiva e precisa, quais são os gaps (necessidades de treinamento e capacitação) de cada servidor envolvido na implantação do projeto, bem como identificar quais são as potencialidades dos servidores na perspectiva Técnica, a fim de direcionar o desenvolvimento dos profissionais da instituição. Nessa fase, foram cumpridas as seguintes etapas, conforme observado nos autos do Processo SEI nº 0009993-07.2016.6.02.8000:

- 1 Reunião de Planejamento;
- 2 Piloto para estruturação dos MAP – Mapas de Atribuição por Produto;
- 3 Oficina de Coleta dos MAPs;
- 4 Plantão de esclarecimento de dúvidas da Coleta dos MAPs;
- 5 Validação dos MAPs com os gestores;
- 6 Entrega Final

Em observância às macro etapas do Projeto e às suas Perspectivas, este Comitê de Implantação vem propor à alta administração deste Órgão a continuidade da implantação da Gestão por Competências, com a contratação mais uma vez da empresa LEME Consultoria, visando à efetivação da etapa relacionada ao **1º CICLO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PREPARO DE GESTORES E SERVIDORES PARA O FEEDBACK E PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL**, em conformidade com Proposta de Contratação (1289423) apresentada pela supramencionada empresa de consultoria. Cabe ressaltar que a empresa entendeu indispensável a revisão dos mapas comportamentais e técnicos já colhidos, especialmente em razão das mudanças na estrutura organizacional do TRE-AL, conforme discorrido no procedimento 0002278-40.2018.6.02.8000.

Na documento 1289423, a empresa Leme Consultoria apresenta uma proposta de R\$ 176.964,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para a conclusão do Projeto Gestão por Competências. Na mesma proposta, foi oferecida uma cortesia, até 31/12/2025, de utilização do software dos ciclos de avaliação. Assim, como os dois anos sem o desembolso pela licença, importa em vantagem para Administração na ordem de R\$ 46.182,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), correspondente a utilização nos anos de 2024 e 2025.

A contratação ora proposta está, salvo melhor juízo, em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93 (transcrito abaixo), considerando a especificidade das atividades a serem desenvolvidas, demandando conhecimentos técnicos especializados na esfera pública, e considerando, ainda, o interesse da Administração em garantir que a contratada seja capaz de realizar os serviços de forma satisfatória e atendendo a todos os requisitos do projeto básico:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

***II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)* (grifo nosso).**

§ 1º - considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com sua atividade, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente e mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Anexamos ao procedimento os documentos a seguir relacionados:

- 1 - Proposta da Empresa Leme Consultoria - 1289123;
- 2 - Termo de Referência - 1289156;
- 3 - Atestado de Capacidade Técnica - 1293555;
- 4 - Compatibilidade de valores - 1293558;
- 5 - Contratantes e Premiações - 1293573;
- 6 - Currículo resumido dos Administradores - 1293580;
- 7 - Declarações de Registro de autenticidade - 1293583;
- 8 - Pareceres Jurídicos - 1293589;
- 9 - Projetos básicos e Termos de Referência - 1293606;
- 10 - Declarações SICAF, CADIN e CEIS - 1293668;
- 11 - Declaração nepotismo - 1293795.

Vale ressaltar que, a partir de 1º/01/2026, será necessária contratação da licença do software para concretização dos ciclos de avaliação, em razão do término da cortesia em 31/12/2025. Nos termos da proposta 1276345, no corrente ano, o valor da licença perfaz R\$ 23.091,00 (vinte e três mil, e noventa e um reais) anualmente. Sem o software, não é possível a concretização dos ciclos de avaliação e aferição dos indicadores do Planejamento Estratégico.

De todo o exposto, submetemos o presente Procedimento para a competente deliberação, sugerindo a adoção das medidas subsequentes que o caso requer, com vistas à contratação da empresa Leme Consultoria visando dar continuidade dos trabalhos de implantação do Projeto Gestão por Competências.

Atenciosamente,

Membros da Comissão:

Laércio Vítório da Silva - Presidente

Dulce Stella Tenório Prado Coêlho

Erik Soares Cardoso

Maria Rita Correia Laurindo de Macêdo Souto

Zelma Félix do Nascimento Coêlho

Luís Gustavo de Oliveira Lúcio



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA LÚCIO, Analista Judiciário**, em 16/05/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA CORREIA LAURINDO DE MACÊDO SOUTO, Assistente de Apoio Administrativo da Diretoria Geral**, em 16/05/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1289418** e o código CRC **88A3D643**.